



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 18681 DE 22/12/2015  
REG. NO CMDCA - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AFILIADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

000001

Ofício 14/2018

Exmo Sr.  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito  
Capanema - PR

A Associação Sol Nascente de Karatê vem por intermédio deste solicitar que o Município de Capanema seda espaço público municipal para a realização de projetos desta entidade.

Tendo em vista que a entidade atende centenas de crianças, jovens e adultos em projetos sociais deste município, além de atletas de rendimento que nos representam em diversos eventos dentro e fora do estado, vimos por intermédio deste solicitar que o Município de Capanema seda espaço público municipal para a realização dos trabalhos.

A pouco fomos contemplados com verbas oriundas de projeto social apresentado e aprovado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social que visa o atendimento para um contingente ainda maior de crianças e jovens deste município, sendo que para tanto necessitamos de local apropriado para o desenvolvimento das atividades.

Sem mais para o momento e certos de vosso entendimento, aguardamos retorno via ofício.

  
Heverton Carlos Veit  
Presidente

Capanema, 22 de outubro de 2018

*recebido dia 22/10/2018*

  
Paulo de Souza  
Dec. 6.338/2017  
Chefe de Gabinete



PLANO DE TRABALHO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

000002

**DADOS GERAIS**

**INSTITUIÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARETÊ**

Nome Fantasia	ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ
Situação	ENTIDADE MANTENEDORA e EXECUTORA
Tipo de Organização	Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL)
CNPJ	03.645.117/0001-10 MATRIZ
Data de abertura do CNPJ	15/02/2000
E-mail	assnkarate@gmail.com
Site/Facebook	Facebook/KarateSolNascente
Telefone	(46) 99912 1675

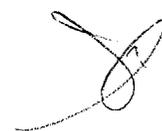
**ENDEREÇO**

Cidade	CAPANEMA
UF	PR
Logradouro	AV. PARANÁ 724, SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Imóvel	CEDIDO POR ACORDO NÃO FORMALIZADO
Finalidade do Imóvel	SOMENTE SEDE ADMINISTRATIVA

**DADOS DA ENTIDADE**

**ESTATUTO**

Data de Fundação	03/01/2000
Número e Data de registro	0001200 Fls. 045/055 livro A-010 de 16/09/2015
Cartório	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULO E DOCUMENTOS NAIR IRIA GREBER - Capanema-PR



**TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Lei Estadual

18681 de 22/12/2015

Lei Municipal

1114/2007 de 16/04/2007

**INSCRIÇÃO NOS CONSELHOS**

Nº	Conselho	Tipo	Município
Inscrição			
001/2017	CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MUNICIPAL	Capanema
08/2017	CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUNICIPAL	Capanema

**ÁREA DE ATUAÇÃO**

Social e Esportiva

**CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

A Associação Sol Nascente de Karatê atende um grande contingente de Crianças, Adolescentes e Adultos, sendo que estes recebem aulas em diversos locais do município. Nos últimos anos a entidade teve que mudar diversas vezes de local, tendo em vista que não possui sede própria. Tais mudanças muitas vezes dificultaram o acesso das Crianças e Jovens atendidos.

Os trabalhos realizados contam com a orientação de professores graduados e auxiliares muitas vezes voluntários. As realizações das atividades ocorrem devido a parcerias com a administração pública dos municípios a qual a entidade atende, recursos oriundos do Programa Nota Paraná, em alguns casos através de trabalhos voluntários e agora devido a contemplação de verba oriunda do Governo do Estado por intermédio de projeto apresentado e aprovado junto à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.



Atualmente, atendemos cerca de 400 crianças, jovens e adultos com atividades esportivas tais como: Oficinas de Karatê e Futebol de salão.

Contamos com o apoio da Administração Municipal de Capanema, Conselho da Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Polícia Militar e o sistema do Nota Paraná.

## OBJETIVOS

### Objetivo Geral:

- Possuir local específico para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela entidade;
- Ampliar o atendimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco, proporcionando desenvolvimento psicomotor, da disciplina física e mental, além do envolvimento destes em atividades esportivas e culturais;
- Ampliar o atendimento de equipes de competição formadas por pessoas de todas as idades e que venham representar esta entidade e o município em eventos esportivos dentro e fora do Estado.

### Objetivo Específico:

- Ofertar atividades esportivas no tempo ocioso da criança e do adolescente;
- Proporcionar orientação física e mental a crianças e adolescentes;
- Desenvolver e apresentar palestras em escolas públicas sobre os temas de esporte e saúde;
- Possibilitar a participação de pessoas de qualquer idade, sexo, classe social e etnia nos trabalhos desenvolvidos pela Associação Sol Nascente de Karatê;
- Combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
- Oportunizar a participação em eventos esportivos e culturais;
- Identificar e criar novos talentos deste esporte, para que possam representar este projeto, município, estado e país em eventos nacionais e internacionais;
- Dar oportunidade aos alunos graduarem-se, existindo assim a possibilidade da formação de futuros professores.



**PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS**

Quantidade: Cerca de 400 Pessoas

Público-alvo:

- Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias com renda igual ou inferior a 2 salários mínimos;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Indicações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Indicações do Conselho Tutelar;
- Atletas que já representem esta entidade e municípios em eventos esportivos;
- Moradores do município de Capanema.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

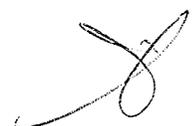
Para que se possa contemplar o maior número de pessoas possíveis, as aulas serão realizadas nos mais diversos períodos, sendo:

- Manhã;
- Tarde;
- Noite;
- Dias de semana;
- Finais de semana (Quando houver necessidade).

**MODALIDADES**

As modalidades a ser contempladas são:

- Karatê;
- Outras modalidades que possam vir a ser incluídas nas atividades desta entidade.



## **METODOLOGIA**

A Modalidade a ser desenvolvida no projeto é a Oficina de Karatê Masculino e Feminino e será trabalhado em turmas mistas com até 15 (quinze) alunos cada, tendo periodicidade de 2 (duas) aulas semanais para cada turma, sendo elas orientadas pelos professores de Karatê e pelo Profissional de Educação Física, sendo que em proporção maior para as aulas específicas de Karatê que abrangerão questões específicas do esporte e em menor proporção para os profissionais de Educação Física que trabalharão itens diversificados como treinamento físico, lúdico e outros.

Os trabalhos desenvolvidos pelo Psicólogo serão realizados de forma coletiva, atendendo a cada uma das turmas uma vez por mês e ainda realizando atendimento individual para os alunos que tiverem necessidade. O Psicólogo irá dar parecer do trabalho realizado para as turmas coletivas e para os atendimentos individuais, propondo implantação de novos métodos de trabalhos específicos que irão atender às necessidades dos alunos.

Serão desenvolvidas e apresentadas palestras com temas relacionados a esporte e saúde, como o combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas entre outros assuntos pertinentes. Estas palestras serão realizadas pelos professores e psicólogos que estiverem trabalhando com as turmas e também com outros profissionais que possam atender a demanda. Cada palestra terá duração entre 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) minutos, dependendo do tema abordado.

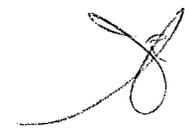
Os alunos do projeto terão a oportunidade de participar de apresentações em eventos culturais e competições esportivas dentro e fora do município.

Os atletas que se destacarem, serão oportunizados em representar o município em eventos Estaduais, Nacionais e Internacionais.

Ainda serão realizados trabalhos recreativos que garantam maior integração entre os alunos de todas as turmas contempladas com o projeto.

Os alunos terão a oportunidade de graduarem-se, podendo ainda detectar possíveis talentos em alunos que possam vir a se transformar em futuros professores, garantindo assim a continuidade dos projetos executados pela Associação Sol Nascente de Karatê.

**Obs:** Novas modalidades poderão ser introduzidas junto aos trabalhos realizados pela Associação Sol Nascente de Karatê.



## ETAPAS

### I ETAPA - Inscrição dos alunos:

Realizada anualmente, a inscrição dos alunos é feita por intermédio de uma triagem que respeita os critérios já citados anteriormente no PUBLICO BENEFICIADO.

### II ETAPA - Formação das turmas:

Após receber todas as inscrições, as turmas são montadas em horário de contraturno escolar e respeitando ainda critérios como idade, tempo de pratica, graduação além de especificidades de cada aluno.

### III ETAPA – Aulas:

As aulas são realizadas de forma diferenciada para cada turma, respeitando as condições físicas, mentais e estagio de aprendizado de cada turma. Enquanto algumas turmas desenvolvem trabalhos de base, outras são levadas ao trabalho de rendimento esportivo e ainda quando for o caso, trabalhos adaptados para portadores de necessidades especiais.

As aulas irão evoluir conforme o ritmo de cada turma, porem sempre levando-se como ponto primordial a formação do caráter, respeito e disciplina.

### IV ETAPA - Apresentações e Competições:

Os atletas que destacam-se em suas turmas, são convocados para representar a entidade em apresentações culturais e eventos esportivos.

São realizados eventos internos para que todos tenham a possibilidade de participar de torneios, ganhar suas medalhas, realizar intercâmbios culturais, conhecer novas pessoas e sentirem-se valorizados.

As aulas são ministradas por professores qualificados que por sua vez recebem a orientação de um coordenador, sendo este faixa preta registrado junto a Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná, Confederação Brasileira de Karatê Interestilos e com formação acadêmica em Educação Física.

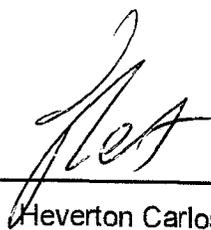


Durante as apresentações e competições, conta-se com uma equipe de apoio formada por pais de alunos, professores e voluntários.

### **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

A avaliação ocorre pela lista de frequência dos alunos atendidos semanalmente, além de acompanhamento do Relatório de Desenvolvimento Pessoal (RDP) observado e relatado pela psicóloga e o instrutor.

Capanema, 22 de outubro de 2018



---

Heverton Carlos Veit  
Presidente





000009

**Município de Capanema - PR**  
Centro de Referência de Assistência Social

---

**Atestado de Capacidade Técnica**

O Centro de Referência de Assistência Social do Município de Capanema, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, CNPJ 03.645.117/0001-10, presta atendimento voltado a crianças, jovens e adolescentes inscritas nos Programas Sociais do Governo Federal e atendidas por meio das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deste município, e com profissionais capacitados.

Até a presente data, não consta em nossos registros, situação que desabone a credibilidade da ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ.

Capanema, 09 de novembro de 2018.

Edinéia Inês Schutz Schwenk  
Coordenadora do CRAS

**Edinéia Inês S. Schwenk**  
**Coordenadora do CRAS**  
**Portaria 7028/2018**



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ  
CNPJ: 03.645.117/0001-10



## CAPÍTULO I

### Da Constituição, Duração, Sede e Fins

**Art. 1º** Sob a denominação de Associação Sol Nascente de Karatê, fundada em 03 de Janeiro de 2000, fica constituída uma sociedade civil, de fins não econômicos, formada pelo presente estatuto com personalidade jurídica e personalidade própria, tendo como objetivo principal oferecer prestação de serviço à população, sem discriminação de qualquer natureza, raça, cor, credo religioso e político entre outras, atendendo fins recreativos, esportivos, sociais e culturais, que se dedica entre outras, principalmente à prática do Karatê, podendo substabelecer filiais (Células) e franquiar os conhecimentos adquiridos.

**Art. 2º** Indeterminado é seu tempo de duração.

**Art. 3º** A Associação tem sua sede e foro na cidade e comarca de Capanema, Estado do Paraná.

**Art. 4º** A Associação Sol Nascente de Karatê, tem como objetivos e finalidades dentre outros:

I - Propiciar a prática do Karatê e da Educação Física com a manutenção de ambiente de elevado nível recreativo, esportivo, social e cultural;

II - Promover, desenvolver e difundir dentro das suas possibilidades o aprendizado e a prática do Karatê. Incrementar, expandir e melhorar as atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais;

III - Incentivar o desenvolvimento físico e moral por meio do Karatê e da Educação Física. Incentivar as relações recreativas, esportivas, sociais e culturais;

IV - Promover, organizar, patrocinar, participar e dirigir competições. Criar ou ampliar os meios para encontros esportivos, recreativos, sociais e culturais;

V - Participar e fazer-se representar dentro das suas possibilidades em campeonatos, competições, torneios, cursos e outros, em todos os Estados do País e fora dele, angariando fundos pelos meios previstos neste regulamento;

VI - Cooperar com as entidades que a Associação esteja ligada, fomentando a amizade e permitindo o ambiente sociável e de respeito mútuo;



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento dentro das bases da Educação Física com a Lateralidade, agilidade, impulsão, Equilíbrio, Raciocínio Lógico entre outras que possibilite o pleno desenvolvimento esportivo, cultural e social;

VIII - Desenvolver trabalhos de ordem social, principalmente com crianças e adolescentes carentes, mas também podendo abranger outras faixas etárias;

IX - Outros assuntos que forem julgados úteis a suas finalidades.

§ 1º A Associação Sol Nascente de Karatê somente reconhece o amadorismo na prática do Karatê, de acordo com entidades Estaduais, Nacionais e Internacionais.

§ 2º A Associação Sol Nascente de Karatê é uma entidade sem fins lucrativos e seus beneficiados não respondem subsidiariamente as responsabilidades assumidas pela associação.

## CAPÍTULO II Dos Membros

**Art. 5º** A Associação Sol Nascente de Karatê compõe-se de um número ilimitado de membros, maiores de idade e em gozo de seus direitos civis, sem distinção de nacionalidade, cor, raça, credo religioso ou opinião política.

**Art. 6º** A admissão de membros se fará através de proposta assinada pelo interessado devendo constar além do nome completo, a filiação, data de nascimento, estado civil, profissão, número do CPF e RG, endereço profissional e residencial e relação de dependentes com as respectivas datas de nascimento e grau de parentesco.

**Art. 7º** Os membros não respondem, quer individual, quer subsidiariamente, pelos compromissos e obrigações de qualquer natureza, assumidos pela Associação.

## CAPÍTULO III Da Categoria de Membros

**Art. 8º** A Associação Sol Nascente de Karatê tem as seguintes categorias de membros:

- I - Membros Fundadores;
- II - Membros Efetivos;
- III - Membros Beneméritos;
- IV - Membros Honorários;

Serviços Registral  
Reg. Civil - Títulos e Doc.  
e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Oficial  
(46) 3552-1485



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

- V - Membros Aspirantes;
- VI - Membros Contribuintes;
- VII - Membros Remidos.

**Art. 9º** Serão considerados Membros Fundadores os signatários da ata de fundação e os componentes da primeira diretoria da associação.

**Art. 10º** Serão considerados Membros Efetivos aqueles que estiverem filiados e contribuírem ininterruptamente por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, com atividades técnicas.

**Art. 11º** Serão considerados Membros Aspirantes aqueles que estejam associados por um período inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 12º** Serão considerados Membros Honorários as personalidades nacionais e estrangeiras, de mérito comprovado cuja proposta em Assembleia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos votos.

**Art. 13º** Serão considerados Membros Beneméritos aqueles que prestarem benefícios a Associação, desde que haja proposta em Assembleia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos votos.

**Art. 14º** Serão considerados Membros Contribuintes aqueles que contribuírem com atividades de auxílio na organização da Associação.

**Art. 15º** Serão considerados Membros Remidos aqueles que contribuírem ininterruptamente durante 15 (quinze) anos para com a Associação.

**Art. 16º** Das condições para admissão de membros:

- I - Ter idoneidade moral e social;
- II - Ser proposto por dois membros;
- III - Juntar a proposta duas fotos 3x4 (três por quatro);

IV - Os membros deverão ser maiores de 18 anos de idade, que assumam todas as responsabilidades físicas e financeiras, na prática do esporte, em todas e quaisquer circunstâncias, isentando a Associação de qualquer responsabilidade sobre quaisquer acidentes que venham a ocorrer com sigilo ou algum de seus dependentes antes, durante e após o período de treinamento e na prática de atividades físicas ou qualquer outra atividade da Associação;





# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

V - A rejeição da proposta pela diretoria caberá recurso no prazo Maximo de 10 (Dez) dias a Assembleia Geral.



## CAPÍTULO IV Dos Direitos e Deveres dos Membros

**Art. 17º** Além daqueles expressamente previstos nestes Estatutos, são ainda direitos e deveres dos membros:

- I - É direito estando regularmente inscrito a mais de 12 (doze) meses, votar;
- II - É direito estando regularmente inscrito a mais de 24 (vinte e quatro) meses, ser votado;
- III - É direito apresentar sugestões técnicas, modificações, palestras e cursos, desde que previamente aprovados pela diretoria;
- IV - É direito participar de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, alem de tomar parte nos debates;
- V - É direito convocar Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) com mínimo de 2/3 (dois terços) dos Membros, com assinaturas especialmente especificadas para o fim;
- VI - É direito utilizar todos os serviços mantidos pela Associação Sol Nascente de Karatê;
- VII - É direito propor admissão de novos membros;
- VIII - É direito propor questões de interesse geral;
- IX - É direito freqüentar, e seus dependentes assim considerados, a sede da Associação, obedecendo às normas formalizadas em reuniões e registradas em atas;
- X - É direito participar com seus familiares e visitantes de todas as promoções esportivas, recreativas, sociais e ou culturais;
- XI - É direito recorrer no seu interesse ou de seu dependente contra atos da diretoria, bem como representar a Assembleia Geral contra os atos da Administração;
- XII - É direito usufruir o máximo que a Associação lhe possa oferecer, mantendo regular freqüência, tratando e sendo tratado em igualdade de condições, respeitando a hierarquia gradual das faixas;
- XIII - É direito de todos os membros, votar e ser votado para cargos eletivos, participar das Assembleias Gerais, participar de cargos e comissões da Diretoria;
- XIV - É dever de todos os membros prestarem todas as obrigações que se comprometeram;
- XV - É dever desempenhar com lealdade e fidelidade o mandato para qual for eleito;
- XVI - É dever zelar pelo patrimônio material e moral da associação, bem como acatar, cumprir e fazer cumprir estes estatutos, regulamentos e resoluções vigentes e que venham a ser baixados futuramente pela diretoria;



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

XVII - É dever manter conduta condigna em todas as atividades e setores da Associação, denunciando qualquer ato contrário aos bons costumes e os princípios da Associação.

## Art. 18º Dos Direitos dos Membros Beneméritos e Honorários:

- I - Receber em seção solene os títulos a que fizerem jus;
- II - Frequentar as dependências da Associação em suas reuniões técnicas e sociais;
- III - Exercer com diligencia os cargos, comissões ou representações para os quais forem designados, nomeados ou eleitos;
- IV - Comparecer as Assembleias;
- V - Propor admissão de novos membros;
- VI - Manter-se fiel, divulgando a sua pratica e respeitando os princípios morais do Karatê;
- VII - Não utilizar o nome da Associação, sem a autorização legal;
- VIII - Respeitar as hierarquias das graduações de faixas.

## CAPÍTULO V Das Penalidades



Art. 19º O membro, independente da categoria, esta sujeito às seguintes penalidades:

- I - Repreensão verbal;
- II - Repreensão escrita;
- III - Suspensão;
- IV - Exclusão.

Art. 20º As três primeiras penalidades serão impostas pelo professor instrutor (Sensei) e as duas últimas serão impostas pelo Conselho de Ética e Disciplina juntamente com a Diretoria.

Art. 21º Serão repreendidos verbal ou expressamente os membros que, quando no ambiente da Associação, quer na área de vivência, quer no "Dojo", não tiverem comportamento social e esportivo adequado.

Art. 22º Serão suspensos os membros reincidentes nas faltas do artigo anterior e os que infringirem as disposições destes estatutos, inclusive regulamentos e resoluções posteriores.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流 拳

000015

**Art. 23°** Serão suspensos automaticamente os membros que deixarem de prestar as obrigações ou compromissos assumidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficando sem efeito a suspensão assim que satisfizer sua obrigação.

**Art. 24°** Serão excluídos os membros que:

I - Exercendo cargo ou função na administração da Associação, desviarem verbas ou bens em proveito próprio ou alheio;

II - Revelarem falta de decoro social esportivo, tornando-se nocivos à sociedade, ou que atentarem contra a moral, a dignidade e os princípios da Associação e do Karatê;

III - Atentarem contra a vida de qualquer outro membro da diretoria, investidos na função de seu cargo, ou em decorrência de decisão conjunta ou isolada que importe em qualquer penalidade ao membro;

IV - Da exclusão do membro, caberá recurso à diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação da suspensão;

V - O recurso deverá ser analisado por dois membros da diretoria, além de um professor, que emitirão o julgamento ao recurso, notificando o recorrente da sua decisão.

**Art. 25°** Extingue-se, ainda, os direitos do membro, pela retirada voluntária, sem direito a qualquer indenização ou restituição das contribuições, taxas e participação de aquisição de equipamentos.

**Art. 26°** O membro somente será punido mediante denúncia expressa de qualquer interessado ou flagrado pelo professor e/ou membros da diretoria, sendo-lhe assegurado amplo direito de defesa.

**Parágrafo único.** Constitui ainda infrações passíveis de punição:

I - Perturbar a ordem interna da Associação;

II - Transgredir os princípios morais do Karatê;

III - Denegrir o conceito da Associação perante o público;

IV - Contrariar de forma desrespeitosa as decisões de árbitros em campeonatos e torneios;

V - Causar danos ao patrimônio da Associação. Neste caso, além da penalidade, o Membro infrator deverá ainda, ressarcir à Associação dos prejuízos suportados.





# ASSOCIAÇÃO DE KARATE SOL NASCENTE

空手道剛柔流

空手

## CAPÍTULO VI Das Contribuições

Art. 27º Os membros, para gozar dos direitos estabelecidos neste estatuto, ficam sujeitos ao desempenho de contribuições em atividades técnicas, esportivas, de organização e outras definidas em Assembleia Geral da Associação.

Art. 28º Para fixação da modalidade de contribuição a Diretoria levará em conta o número de membros e as necessidades da Associação.

Art. 29º As demais contribuições, através de campanhas, promoções, patrocínio e eventos, venda de franquias, entre outras, serão criadas por Assembleia Geral, que determinará as suas condições.

## CAPÍTULO VII Da Administração

Art. 30º A administração da associação será exercida por uma **Diretoria**, que será fiscalizada por um **Conselho Fiscal**.

§ 1º Mediante proposta da Diretoria, com aprovação do Conselho Fiscal poderão ser criados outros departamentos.

§ 2º É permitida a reeleição para 2/3 dos cargos da Diretoria e demais órgãos da Administração.

## CAPÍTULO VIII Da Diretoria

Art. 31º A Diretoria será exercida pelos seguintes membros, efetivos e suplentes sendo estes constados em ata.

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;





# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

- VI - Segundo Tesoureiro;
- VII - Diretor Técnico;
- VIII - Diretor de Patrimônio;
- IX - Diretor de Relações Públicas;
- X - Diretor Médico;
- XI - Diretor do Departamento de Educação Física;
- XII - Diretor Jurídico.



§ 1º O Suplente assume em virtude de vaga deixada pelo titular, no impedimento ou licença deste.

§ 2º Os membros mencionados nos incisos I a VI poderão exercer cumulativamente os cargos mencionados nos incisos VII a XII.

**Art. 32º** O Mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, eleita pela Assembleia Geral que se reunirá mediante Edital de Convocação, expedido pela diretoria com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 33º** A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que algum motivo assim exigir, através de convocação do Presidente.

**Art. 34º** Nenhum cargo da Diretoria poderá ficar vago por mais de 90 dias.

§ 1º No caso de vaga, por qualquer motivo, da maioria dos membros da Diretoria, o Presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 15 dias para eleger novos membros para completar o mandato.

§ 2º No caso de vaga de um ou mais cargos sendo menos que a metade, a Diretoria, em conjunto com o conselho Fiscal elegerá os novos representantes, para completar o mandato.

§ 3º Vagando o cargo do titular, assumirá o suplente, sendo que a nomeação de outro suplente será facultada à diretoria.

**Art. 35º** Presume-se vago o cargo do membro da Diretoria que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificar ou em quatro extraordinárias, uma vez ciente delas, sem justificar.

**Art. 36º** São atribuições da Diretoria, além das que especificamente lhe atribui os estatutos:

I - Administrar a Associação, gerindo os seus bens e valores, executando os estatutos e resoluções posteriores;



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

II - Organizar o regimento interno da Associação, inclusive para cada departamento e para cada célula, definindo claramente a forma organizacional da Associação, como horários de treinamento e de uso da sede;

III - Contratar empregados e demiti-los, fixando-lhes os salários e organizar os serviços necessários;

IV - Locar copa em campeonatos e competições contratando ou elegendo pessoas que atendam às necessidades dos membros, dos visitantes e de todos os participantes;

V - Usar de todos os recursos disponíveis para a manutenção do patrimônio, realizando todas as despesas que forem necessárias;

VI - Realizar qualquer construção ou investimento quando o montante necessário para tanto for compatível com a disponibilidade em caixa e mediante autorização do Conselho Fiscal.

VII - Submeter suas contas à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer prévio do Conselho Fiscal;

VIII - Resolver os casos não previstos neste estatuto e que não sejam da alçada dos outros órgãos.

**Art. 37º Compete ao presidente, dentre outras funções que lhe são próprias:**

I - Representar oficialmente a Associação em todas as suas relações, inclusive em juízo e fora dele, podendo, nos casos permitidos, constituir mandatários;

II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais, reuniões, encontros e outros conclaves;

III - Abrir, reabrir, rubricar todos os livros da Associação, bem como assinar correspondências e outros papéis, cheques e outros documentos de valores, juntamente com o Secretário e/ou Tesoureiro, como for o caso;

IV - Autorizar despesas e pagamentos necessários à manutenção da Associação;

V - Nomear comissões especiais de representação ou recepção, etc;

VI - Conceder licença aos membros da Diretoria e resolver problemas de menor gravidade, sumariamente.

**Parágrafo único.** O cargo de Presidente, somente poderá ser exercido por um Membro **Faixa Preta**, sendo este maior de idade, reconhecido pela Associação assim como legalizado na Federação e Confederação a qual a Associação é Filiada.

**Art. 38º Compete ao Vice-Presidente, substituir o presidente no caso de vaga ou impedimento.**

**Art. 39º Compete ao Primeiro Secretário, além de outras atribuições que lhe são inerentes:**

Rua Padre Cirilo, 1421 - Centro - Capanema - PR - CEP. 85.760-000  
TEL: 46 3552 3807 - 46 9912 1675 - CNPJ: 03.645.117/0001-10

Serviços Registrados  
Reg. Civil - Titulos e D. J.  
Pessoas Juridicas  
Nair Ina Greber - Oficial  
(46) 3552-1485



# ASSOCIAÇÃO DE KARATE SOL NASCENTE

空手道剛柔流



I - Redigir, escrever e assinar, juntamente com os demais membros, as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

II - Comparecer com o presidente ou qualquer outro membro da diretoria, às solenidades em que a Associação for convidada;

III - Expedir avisos e convites de reuniões e encontros bem como assinar correspondências com o presidente, manter cópias e correspondências recebidas e demais papéis em arquivo;

IV - Ter em ordem e sob sua guarda os livros e demais papéis da Associação;

V - Organizar em livros, fichários ou qualquer outra forma, o quadro geral dos Membros e manter o respectivo controle da frequência;

VI - Substituir o vice-presidente no caso de impedimento ou vaga.

**Art. 40° Compete ao Segundo Secretário, além das outras obrigações, substituir ao primeiro, no seu impedimento ou vaga, auxiliá-lo no que lhe for possível.**

**Art. 41° Compete ao Primeiro Tesoureiro, além de outras atribuições que lhe são peculiares:**

I - Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, depositando em bancos os valores representados em dinheiro;

II - Arrecadar eventuais contribuições e rendas da associação;

III - Apresentar nas reuniões ordinárias o balanço do trimestre anterior e para a Assembleia Geral ordinária, o Balanço Geral;

IV - Pagar, sob documento, as despesas realizadas;

V - Depositar ou sacar numerários junto aos bancos, mediante emissão de cheques, que assinará juntamente com o presidente;

VI - Substituir o vice-secretário no caso de impedimento ou vaga.

**Art. 42° Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir ao primeiro, no caso de impedimento ou vaga e auxiliá-lo no que lhe for possível.**

**Art. 43° Compete ao Diretor Técnico, além de outras atribuições que lhe são pertinentes:**

I - Organizar, supervisionar e promover campeonatos, torneios, exames para promoção de faixas, equipes de demonstração, cursos e conferências promovidas pela Associação;

II - Intitular Faixas Pretas Honorários, desde que proposto em Assembleia pelo próprio diretor técnico e aceito em votação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria que estejam presentes;



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流 等

III - Nomear comissões auxiliares, delegando poderes para o melhor desempenho de suas funções;

IV - Manter constante contato com a Federação, Confederação e outros órgãos a que estejamos coligados;

V - Buscar manter-se constantemente atualizado, nas regras, legislações e técnicas, para que possa proporcionar alta qualificação técnica para os Membros.

**Parágrafo único.** O cargo de Diretor Técnico, somente poderá ser exercido por um **Faixa Preta**, sendo este maior de idade e reconhecido pela Associação assim como legalizado na Federação e Confederação a qual a Associação é Filiada.

**Art. 44º Compete ao Diretor de Patrimônio, além de outras atribuições:**

- I - Manter a relação de todos os bens móveis e imóveis da Associação;
- II - Organizar os documentos referentes a esses bens;
- III - Atuar, juntamente com os demais membros da Diretoria, no zelo do patrimônio da Associação.

**Art. 45º Compete ao Diretor de Relações Públicas, além de outras atribuições:**

- I - Divulgar por todos os meios de comunicação, as atividades desenvolvidas pela Associação;
- II - Colaborar nas organizações de torneios e apresentações internas e externas, cursos e exames de faixas da Associação, junto ao Diretor Técnico.

**Art. 46º Compete ao Diretor Médico, além de outras atribuições:**

- I - Formar o Departamento Médico, nomeando 3 (três) membros, colocando-os à aprovação do Conselho Fiscal;
- II - Ficando, juntamente com os membros da Associação, responsáveis pela área de saúde e seus correlatos;
- III - Acompanhar as delegações em suas competições ou determinar um membro ou membros de seu departamento para tal fim.

**Art. 47º Compete ao Diretor do Departamento de Educação Física, além de outras atribuições que lhe são inerentes:**





# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

0021

空手道剛柔流

- I - Promover, organizar e participar de cursos e palestras relacionados com as atividades de Educação Física;
- II - Repassar aos professores encarregados a ministrar aulas, novos métodos de treinamentos da área de educação Física;
- III - Supervisionar as aulas e constatar possíveis falhas nas partes que dizem respeito à Educação Física, corrigindo-as para melhorar a qualidade das aulas;
- IV - Ajudar na organização de campeonatos, torneios e outras possíveis atividades extra classe;
- V - Realizar constantes pesquisas dentro de sua área para que possa ajudar a prática do Karatê.

**Art. 48º** Compete ao Diretor Jurídico, além de outras atribuições que lhe são inerentes:

- I - Prestar assessoria na sua área de atuação ou em qualquer outra, quando solicitado;
- II - judicial e/ou acompanhar os processos que envolvam a Associação Sol Nascente de Karatê;
- III - Representar, com procuração da Associação, em juízo e fora dele;
- IV - Indicar e dar parecer em alterações a serem introduzidas no Estatuto e nos Regulamentos;
- V - Opinar em todos os casos de sua competência e especialidade técnica, sempre que solicitada ou que se faça necessário.

## CAPÍTULO IX Do Conselho Fiscal



**Art. 49º** O Conselho Fiscal se compõe de cinco membros efetivos e três suplentes e será eleito após a eleição da Diretoria, tendo o mandato de 4 (quatro) anos.

**Art. 50º** Os membros, entre si, escolherão seu presidente e secretário.

**Art. 51º** Além das demais atribuições conferidas nestes estatutos, compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar os atos da Diretoria e dos Membros, prestando as informações que julgar necessárias ou lhe forem solicitadas;
- II - Dar parecer sobre admissão de Membros, segundo as normas dos estatutos;
- III - Examinar, no final de cada mandato, até 15 dias antes das Assembleias Gerais Ordinárias, as contas da Diretoria, dando parecer expresso;



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

IV - Discutir e apreciar os casos omissos nestes Estatutos, que dependam da sua interferência;

V - Reservar anualmente verba que será repassada à Diretoria, em conformidade de sua requisição, a fim de cobrir despesas necessárias de locomoção, hospedagem e alimentação da Diretoria a todos os locais onde existam Academias, Clubes e Associações, co-irmãs da Associação Sol Nascente de Karatê.

**Art. 52°** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 15 dias antes da AGO (Assembleia Geral Ordinária), para dar parecer sobre a prestação de contas e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário e por convocação do seu presidente ou do Presidente da Associação.

**Art. 53°** Nenhum cargo poderá ficar vago pelo prazo superior a 90 (noventa) dias e verificada a vaga, esta será preenchida da mesma forma do caso da Diretoria.

## CAPÍTULO X

### Do Conselho de Ética e Disciplina

**Art. 54°** A Associação Sol Nascente de Karatê terá um **Conselho de Ética e Disciplina**, composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (Dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral por um período de 04 (quatro) anos, facultada a reeleição por mais um período.

**Parágrafo único.** Os membros serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e social, sendo 2 (dois) membros, no mínimo, praticantes de Karatê ou pessoas de conhecido saber a respeito deste esporte.

**Art. 55°** É de exclusiva competência do **Conselho de Ética e Disciplina**:

I - Julgar os atos de indisciplina e ética praticados por Membros, durante a participação de aulas, treinamentos, competições, palestras ou qualquer trabalho desenvolvido pela Associação Sol Nascente;

II - Julgar os atos de indisciplina e ética realizados fora das atividades da Associação;

III - Julgar, em grau de recurso, os atos citados nos parágrafos I e II deste artigo,

IV - Aplicar quando necessário, punições como suspensão e exclusão;

III - Eleger seu presidente e Secretário, na sessão de posse;

IV - Aprovar o regimento interno do Conselho de Ética e Disciplina;

V - Convocar Assembleias Gerais.





# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

**Art. 56°** O Conselho de Ética e Disciplina se reunirá extraordinariamente, sempre que necessário em convocação feita pelo Presidente do próprio conselho ou por qualquer membro da diretoria desta Associação.

## CAPÍTULO XI

### Do Tribunal de Justiça Desportiva

**Art. 57°** A Associação Sol Nascente de Karatê terá ainda um (TJD) Tribunal de Justiça Desportiva, composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (Dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral por um período de 04 (quatro) anos, facultada a reeleição por mais um período.

**Parágrafo único.** Os membros serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e social, sendo 2 (dois) membros, no mínimo, praticantes de Karatê ou pessoas de conhecido saber a respeito deste esporte.

**Art. 58°** É de exclusiva competência do T.J.D.:

I - Julgar os atos de indisciplina praticados por Membros, durante competições e campeonatos de Karatê, reconhecidos pela Associação;

II - Julgar, em grau de recurso, os atos praticados pelos demais poderes da Associação, encaminhando-o na forma deste estatuto do regimento interno do tribunal à presidência cabendo daquele recurso à Assembleia Geral;

III - Eleger seu presidente e Secretário, na sessão de posse;

IV - Aprovar o regimento interno do Tribunal;

V - Convocar Assembleias Gerais.

**Art. 59°** O T.J.D., se reunirá duas vezes ao ano, em caráter ordinário, convocado pelo seu Presidente ou Secretário e, extraordinariamente, sempre que necessário em convocação feita também pelo seu Presidente.

## CAPÍTULO XII

### Das Deliberações

**Art. 60°** As Assembleias Gerais, salvo disposição em contrário, delibera por maioria

simples.

Serviços Registral  
Reg. Civil - Títulos e Doc.  
e Pessoas Jurídicas

Nair ma Greber Oficial

(46) 3552-1485  
Comarca de Capanema - PR

Rua Padre Cirilo, 1421 - Centro - Capanema - PR - CEP. 85.760 - 000  
TEL: 46 3552 3807 - 46 9912 1675 - CNPJ: 03.645.117/0001-10



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÔ 024 **SOL NASCENTE** 空手道剛柔流

**Art. 61°** A Diretoria e o Conselho Fiscal deliberam, salvo disposição em contrário, por maioria simples, presentes a maioria absoluta dos integrantes.

**Art. 62°** Qualquer reunião conjunta entre os órgãos da administração, as reuniões serão por maioria simples, presentes a maioria dos membros de cada órgão.

**Art. 63°** A votação, tanto da Assembleia Geral, caso da Diretoria ou qualquer outro órgão da administração, será da seguinte forma:

- I - Por voto secreto, se assim deliberar ou for exigido pela matéria em discussão;
- II - Por aclamação;
- III - Simbolicamente, dizendo sim ou não diante da indagação do Presidente.

## CAPÍTULO XIII

### Dos Livros

**Art. 64°** Para os registros que se fizerem necessários, a Associação manterá os seguintes livros:

- I - Um para atas das Assembleias Gerais e das reuniões dos órgãos da administração;
- II - Um para registrar a presença nas Assembleias Gerais;
- III - Um para registrar os Membros;
- IV - Um Caixa;
- V - Outros tantos que se fizerem necessários.

## CAPÍTULO XIV

### Das eleições

**Art. 65°** As eleições para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada quatro anos, na forma prevista neste estatuto.

**Art. 66°** As chapas, formadas de Membros, deverão ser apresentadas ao presidente da Associação, pelo menos cinco dias antes da Assembleia Geral, o qual, verificando que todos os candidatos estão em condições de concorrer, distribuirá para publicação.

**Parágrafo único.** São considerados Membros em condições de votar e ser votado todos aqueles em dia com suas obrigações perante a Associação na data da Assembleia e que não





# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

receberam nenhuma penalidade no período anterior de dois anos, compreendido a partir da data da eleição.

**Art. 67º** Havendo candidato ou candidatos sem condições de concorrer, o presidente comunicará o interessado que providenciará a substituição ou diligenciará, como for o caso, para que o candidato de sua lista possa concorrer.

**Art. 68º** Afixando o edital, comunicando a chapa, qualquer Membro poderá impugná-la até três dias antes da Assembleia Geral, cuja impugnação será apreciada pela Diretoria dois dias antes a Assembleia e dará sua decisão, aceitando ou rejeitando a impugnação, caberá recurso à própria Assembleia Geral, até duas horas antes do seu início, que decidirá preliminarmente.

**Art. 69º** Instalada a Assembleia Geral e decidido o recurso mencionado no artigo anterior, se houver, o presidente comunicará, depois de apresentadas as chapas e realizados os debates, a forma de votação, distribuindo as cédulas com a identificação das chapas que receberão na ordem de entrega um número e os votos depositados em uma urna.

**Art. 70º** Terminada a votação o Presidente convocará dois membros para proceder à apuração, sob sua vigilância e de um fiscal nomeado pelo interessado de cada chapa.

**Art. 71º** Terminada a apuração o Presidente comunicará o resultado à Assembleia e, na sequência, dará posse aos novos membros da diretoria.

**Art. 72º** No caso de empate de uma ou mais chapas, proceder-se-á a nova votação, 15 minutos após, entre as que terminaram empatadas e verificando-se novo empate, será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for o mais graduado, permanecendo o empate vencerá o candidato mais idoso respeitando assim a hierarquia do Karatê.

**Art. 73º** As chapas serão formadas com a relação nominal dos candidatos.

**Art. 74º** Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não participam da mesma chapa, sendo que o Conselho Fiscal será eleito após a eleição da nova diretoria.

**Art. 75º** A disputa pela diretoria será realizada através da formação de Chapas, enquanto para a eleição dos cargos do Conselho Fiscal será realizada com candidaturas individuais.





# ASSOCIAÇÃO DE KARATE SOL NASCENTE

空手道剛柔流

**Art. 76°** O Conselho fiscal será formado por cinco titulares, sendo estes os que obtiveram maior votação, e por três suplentes, sendo os candidatos que obtiverem a sexta, sétima e oitava melhor votação.

## CAPÍTULO XV

### Dos Cargos Eleitos e Nomeados

**Art. 77°** Os cargos eletivos são:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;



**Art. 78°** Os cargos nomeados são:

- I - Todos os demais cargos não especificados no Art. 77°, salvo os membros do conselho fiscal.
- II - A nomeação destes cargos ficará de responsabilidade do Presidente que fará antecipando-se a eleição e já os apresentando em sua chapa concorrente ou após a posse da nova diretoria.

## CAPÍTULO XVI

### Das Assembleias Gerais

**Art. 79°** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída pela união de todos os Membros.

**Art. 80°** A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

**Art. 81°** A Assembleia Geral Ordinária, destinada a tomar conta da Diretoria e julgar o parecer do Conselho Fiscal, reunir-se-á bianualmente, através de convocação, com antecedência mínima de 15 dias e publicada na forma destes estatutos.

**Art. 82°** A Assembleia Geral Ordinária também elegerá, a cada 4 (quatro) anos, por ocasião da reunião mencionada no artigo anterior, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

000127

**Art. 83°** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por um grupo de no mínimo 1/5 dos Membros para tratar de assuntos de relevância, de sua competência, devendo constar, obrigatoriamente, no edital a ordem do dia e só esta será discutida.

**Art. 84°** A Assembleia Geral considerar-se-á instalada, em primeira chamada, no dia e hora marcados pela convocação, com a maioria absoluta dos membros em condições de votar e, em seguida, em última chamada, 30 minutos depois com qualquer número de Membros.

**Art. 85°** Não se instalando por qualquer razão a Assembleia Geral para o dia marcado será feita nova convocação no prazo de 10 dias.

**Art. 86°** É de exclusiva competência da Assembleia Geral, além das atribuições fixadas neste regulamento, ainda:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer membro da administração;

II - Alterar, emendar, modificar ou reformar os presentes estatutos, através de proposta da Diretoria;

III - Autorizar aquisição, alienação, doação ou dar outros destinos aos bens da Associação;

IV - Reduzir ou aumentar o número de componentes nos órgãos da administração, criar ou extinguir departamentos;

V - Tratar, enfim, de todos os assuntos de interesse da associação, que não sejam da competência de outro órgão da administração ou omissos nestes Estatutos, bem como decidir sobre os recursos que lhe forem impetrados.

## CAPÍTULO XVII Do Patrimônio e Recursos



**Art. 87°** Constituem o patrimônio da Associação Sol Nascente de Karatê todos os bens móveis e imóveis que hoje possui ou que venha a possuir de ora em diante quer adquiridos com fruto da sua receita ou por doações de qualquer espécie.

**Art. 88°** O patrimônio quando a sociedade for extinta, com aprovação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, será obrigatoriamente entregue à outra entidade, cuja finalidade for igual ou similar à da presente fundação.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流 拳

Art. 89º Os recursos serão provenientes de verbas oficiais, donativos, taxas de diversas naturezas, franquias e outros.

## CAPÍTULO XVIII Dos Símbolos, Brasão e Uniforme

Art. 90º A Associação Sol Nascente de Karatê terá as seguintes cores oficiais e brasão.

I - Constituem as cores oficiais da Associação:

- a) Branco;
- b) Amarelo;
- c) Laranja;
- d) Vermelho;
- e) Azul;
- f) Verde;
- g) Marrom;
- h) Preto.



II - O Brasão será formado de:

- a) Um Sol em posição levante, representando a ascensão da Associação;
- b) Um Bonsai plantado em um vaso, representando a perseverança que deveremos ter para com nossos deveres e obrigações;
- c) A Sombra do Bonsai que é provocado pelos raios do Sol, representando a sombra em qual deveremos descansar após a missão cumprida;
- d) Três pombos brancos voando em forma de cunha simbolizando a nossa fé na Divina Trindade;
- e) Água de um rio, representando a fonte onde deveremos buscar a calma para transmitir o conhecimento aos nossos Membros;
- f) Uma fogueira com labaredas, representando o fogo da paixão que deveremos manter aceso em nossos corações;
- g) O brasão será em formato retangular, sendo que cada lado simbolizara os 4 (quatro) pontos cardeais (norte, sul, leste e oeste) e suas pontas em ângulo de 90º simbolizarão os 4 (quatro) pontos colaterais (nordeste, sudeste, noroeste e sudoeste), assim demonstrando o crescimento da associação em todas as direções e o compromisso com as diversas áreas da formação humana.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

**Art. 91°** A Associação Sol Nascente de Karatê adota como uniforme de treinamento o Karatê-Gi (Kimono) oficial e para desfiles poderá ser usado o agasalho com as cores da Associação.

**Parágrafo único.** O uniforme poderá ser alterado conforme a espécie de treinamento a ser desenvolvido.

## CAPÍTULO XIX

### Da Dissolução da Associação

**Art. 92°** A dissolução da Associação somente poderá ocorrer se houver impossibilidade de manutenção econômica ou se esta não mais atender às suas funções. Tal se dará em Assembleia Geral, com quórum de no mínimo dois terços dos Membros em condições de votar, em chamada única.

**Art. 93°** Em caso de dissolução, todos os seus móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício do esporte ou da cultura no Município a qual estes estejam situados, para alguma entidade com atividades semelhantes e sem fins lucrativos ou ao próprio Município.

## CAPÍTULO XX

### Das disposições transitórias

**Art. 94°** Todas as deliberações, quer seja da Assembleia Geral, ou dos demais órgãos da Administração, ou pelos próprios Departamentos, conjunta ou separadamente, serão publicadas em forma de resolução, afixada na sede da Associação.

**Art. 95°** O presente Estatuto e Regimentos Internos serão publicados da mesma forma e distribuídas cópias aos Membros.

**Art. 96°** Os editais de convocação das Assembleias, como das demais reuniões, serão publicados da mesma forma, quando o Membro for comunicado pessoalmente de reuniões extraordinárias, será mediante termo de ciência do Membro.





# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

## CAPÍTULO XXI Das Disposições Finais



**Art. 97º** O presente estatuto é de caráter reformável, parcialmente ou totalmente. Para tanto, será necessária a realização de Assembleia Geral, na qual eventuais alterações sejam discutidas e aprovadas.

**Parágrafo único.** É necessário o quórum de maioria absoluta dos membros para alteração deste estatuto.

**Art. 98º** A Associação não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou membros sob nenhum pretexto, e empregará sua renda exclusivamente na manutenção de seus objetivos institucionais.

**Art. 99º** Os Membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, como também não terão direito a indenização no caso de dissolução ou exclusão.

**Art. 100º** Com o propósito de manter sua absoluta e total independência, a entidade não poderá encampar defender ou privilegiar os interesses de quaisquer entidades com finalidades políticas.

**Art. 101º** Todos os Membros hão de ser tratados em igualdade de condições, não importando suas posses, suas habilidades técnicas, seu grau de cultura, sua tradição, sua raça ou cor, sua influência comercial, profissional ou política. Porém prevalecerá a hierarquia do Karatê, respeitando-se os "Kyus e Dans" e suas respectivas faixas.

**Art. 102º** A Associação poderá associar-se a entidades congêneres nacionais e internacionais, filantrópicas, dedicadas a fins científicos, culturais, educacionais ou desportivas, para mútua cooperação e troca de informações, experiências, visando alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar.

**Art. 103º** Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, deverá assumir o Presidente do Conselho Fiscal, podendo este convocar Assembleia Geral extraordinária a quem caberá empossar a Diretoria Provisória.

**Art. 104º** Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião conjunta, e submetidos à Assembleia Geral.



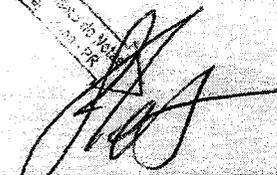
# ASSOCIAÇÃO DE KARATE SOL NASCENTE

空手道剛柔流

**Art. 105°** O Presidente da Associação providenciará a publicação do extrato deste Estatuto na sede da Associação e sua inscrição no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema/PR.

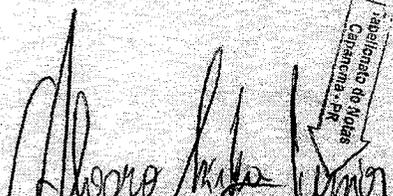
**Art. 106°** O presente estatuto foi aprovado integralmente pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 04/09/2015, e passa a vigorar a partir da data de seu registro, perante o Oficial de Registros, de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, tornando-se sem efeito o estatuto original e suas alterações e quaisquer disposições em contrario.

Capanema/PR, 04 de setembro de 2015.

  
Heverton Carlos Veit  
Presidente

Serviços Registral  
Reg. Civil - Títulos e Doc.  
e Pessoas Jurídicas  
Nair Ina Greber - Oficial  
(46) 3552-1485  
Comarca de Capanema - PR

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
PROTOCOLO Nº 0023316  
REGISTRAO Nº 0001200  
LIVRO A-010 - FOLHA 045/055  
Capanema-PR, 16 de setembro de 2015  
Nair Ina Greber-Titular  
Selo 7DryE.DYLHE.FdIbF, Controle:  
bygko.b5wD  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

  
Alvaro Skiba Junior  
Advogado  
OAB/PR 68.807

Averbado a margem do registro  
nº 216 livro A16 em data de  
16/09/2015 oficial

Averbado a margem do registro  
nº 236 livro A16 em data de  
16/09/15 oficial

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710  
Selo Digital NF 3e3e6.gv/Fn.YdUle, Controle: UMfgao.dPd  
Consulte [www.selo.com.br](http://www.selo.com.br)  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de HEVERTON CARLOS VEIT e ALVARO SKIBA JUNIOR do que dou fé.  
Capanema-PR, 14 de setembro de 2015, às 17:16:59 horas  
Esc. Not. da Verdade  
Lorenz Sauer Oficial Público Escrivão  
Emolumento: R\$7,24 (VRC 43/35) Selo: R\$0,69 - Funreju: R\$1,81

  
Adelar Miguel Pezzini  
Notário Público Designado  
Rua Alagoas, 1332  
Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR



# ASSOCIAÇÃO DE KARATE SOL NASCENTE

空手道剛柔流

002032

## DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA

**Cargo: Presidente**

**Nome:** Heverton Carlos Veit

**RG:** 8.509.819-5

**CPF:** 055.808.409-50

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Professor

**Endereço:** Av. Paraná, 724 **Bairro:** São José Operário - Capanema Pr.



**Cargo: Vice-Presidente**

**Nome:** Marco Aurélio Gazzoni

**RG:** 5.154.550-8

**CPF:** 022.656.789.37

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Empresário

**Endereço:** Avenida Paraná, 243 - **Bairro:** São José Operário - Capanema Pr.

**Cargo: Primeiro Secretário**

**Nome:** Alecsandro Ricardo Backes

**RG:** 7.199.645-0

**CPF:** 002.943.550-14

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Auxiliar Administrativo

**Endereço:** Av. Ubirajara, 1814 no **Bairro:** Santa Cruz - Capanema Pr.

**Cargo: Segunda Secretária**

**Nome:** Fernanda Anacleto Jede

**RG:** 13.404.989-8

**CPF:** 012.225.999-88

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Estudante

**Endereço:** Av. Botucaris, 629 - Centro - Capanema Pr.

**Cargo: Primeiro Tesoureiro**

**Nome:** Davi Albano

**RG:** 10.639.765-1

**CPF:** 099.716.579-02

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Agricultor

**Endereço:** Distrito de São Luiz na Comunidade de Santa Clara, Capanema Pr.

**Cargo: Segunda Tesoureira:**

**Nome:** Simoni Ross

**RG:** 5.360.439-0

**CPF:** 027.744.769-09

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Professora

**Endereço:** Rua Florianópolis, 1136 - **Bairro:** Santo Antônio Planalto Pr.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATE SOL NASCENTE

空手道剛柔流



**Cargo: Diretor Técnico**

**Nome:** Marco Aurélio Gazzoni

**RG:** 5.154.550-8

**CPF:** 022.656.789.37

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Empresário

**Endereço:** Avenida Paraná, 243 - **Bairro:** São José Operário - Capanema Pr.

**Cargo: Diretor do Departamento de Educação Física**

**Nome:** Marco Aurélio Gazzoni

**RG:** 5.154.550-8

**CPF:** 022.656.789.37

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Empresário

**Endereço:** Avenida Paraná, 243 - **Bairro:** São José Operário - Capanema Pr.

**Cargo: Diretor de Patrimônios**

**Nome:** Genoir behl

**RG:** 4.676.080-8

**CPF:** 911.601.038-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Aposentado

**Endereço:** Rua Florianópolis, 909 - **Bairro:** Santo Antônio - Planalto Pr.

**Cargo: Diretor Jurídico**

**Nome:** Alvaro Skiba Junior **OAB:**68807

**RG:** 9.063.195-0

**CPF:** 066.677.479-02

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidor Público

**Endereço:** Rua Rodolfo Ulrich, 1425 - Centro - Planalto Pr.

**Cargo: Diretor Médico**

**Nome:** Melaine Malek Madureira **CRM:** 033767 - Pr.

**RG:** 14.165.562-0

**CPF:** 084.898.547-85

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Médica

**Endereço:** Rua Padre Cirilo, 1052



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

## DENOMINAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Roque Pompermaier

**RG:** 4.192.688-0

**CPF:** 555.150.299-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Agricultor

**Endereço:** Distrito de São Luiz na Comunidade de Santa Clara - Capanema Pr.



**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Franciele Pedroso

**RG:** 9.216.402-0

**CPF:** 04.387.9319-65

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidora Pública

**Endereço:** Rua Leopoldo Dreutz 305- **Bairro:** São José Operário - Capanema Pr.

**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Genoir behl

**RG:** 4.676.080-8

**CPF:** 911.601.038-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Aposentado

**Endereço:** Rua Florianópolis, 909 - **Bairro:** Santo Antônio - Planalto Pr.

**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Simoni Ross

**RG:** 5.360.439-0

**CPF:** 027.744.769-09

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Professora

**Endereço:** Rua Florianópolis, 1136 - **Bairro:** Santo Antônio - Planalto Pr.

**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Alecsandro Ricardo Backes

**RG:** 7.199.645-0

**CPF:** 002.943.550-14

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Auxiliar Administrativo

**Endereço:** Av. Ubirajara, 1814 - **Bairro:** Santa Cruz - Capanema Pr.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATE SOL NASCENTE

空手道剛柔流

0000005

## DENOMINAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

**Cargo: Presidente do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Roque Pompermaier

**RG:** 4.192.688-0

**CPF:** 555.150.299-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Agricultor

**Endereço:** Distrito de São Luiz na Comunidade de Santa Clara - Capanema Pr.



**Cargo: Membro do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Paulo Sergi Dino

**RG:** 7694538-1

**CPF:** 005.825.719-52

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Funcionário Público Estadual

**Endereço:** Capanema Pr.

**Cargo: Membro do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Genoir behl

**RG:** 4.676.080-8

**CPF:** 911.601.038-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Aposentado

**Endereço:** Rua Florianópolis, 909 - Bairro: Santo Antônio - Planalto Pr.

**Cargo: Suplente do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Davi Albano

**RG:** 10.639.765-1

**CPF:** 099.716.579-02

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Agricultor

**Endereço:** Distrito de São Luiz na Comunidade de Santa Clara, Capanema Pr.

**Cargo: Suplente do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Simoni Ross

**RG:** 5.360.439-0

**CPF:** 027.744.769-09

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Professora

**Endereço:** Rua Florianópolis, 1136 - Bairro: Santo Antônio Planalto Pr.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

## DENOMINAÇÃO DO TJD - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Genoir Behl

**RG:** 4.676.080-8

**CPF:** 911.601.038-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Aposentado

**Endereço:** Rua Florianópolis, 909 - **Bairro:** Santo Antônio - Planalto Pr.

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Alvaro Skiba Junior

**RG:** 9.063.195-0

**CPF:** 066.677.479-02

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidor Público

**Endereço:** Rua Rodolfo Ulrich, 1425 - Centro - Planalto Pr.

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** André Cordasso

**RG:** 6.019.919-1

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Balconista

**Endereço:** Rua Florianópolis, S/N - Centro - Planalto Pr.

**Cargo: Membro Suplente do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Paulo Sergi Dino

**RG:** 7694538-1

**CPF:** 005.825.719-52

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Funcionário Público Estadual

**Endereço:** - Capanema Pr.

**Cargo: Membro Suplente do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Paulo Roberto dos Santos This

**RG:** 10.262.635-4

**CPF:** 063.699.719-79

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Auxiliar de Serralheiro

**Endereço:** Av. Rio Grande do Sul - Travessa 09 **Bairro:** Santo Expedito - Capanema Pr.





# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

拳

## DENOMINAÇÃO DO TJD - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Genoir Behl

**RG:** 4.676.080-8

**CPF:** 911.601.038-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Aposentado

**Endereço:** Rua Florianópolis, 909 - **Bairro:** Santo Antônio - Planalto Pr.

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Alvaro Skiba Junior

**RG:** 9.063.195-0

**CPF:** 066.677.479-02

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidor Público

**Endereço:** Rua Rodolfo Ulrich, 1425 - Centro - Planalto Pr.

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** André Cordasso

**RG:** 6.019.919-1

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Balconista

**Endereço:** Rua Florianópolis, S/N - Centro - Planalto Pr.

**Cargo: Membro Suplente do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Paulo Sergi Dino

**RG:** 7694538-1

**CPF:** 005.825.719-52

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Funcionário Público Estadual

**Endereço:** - Capanema Pr.

**Cargo: Membro Suplente do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Paulo Roberto dos Santos This

**RG:** 10.262.635-4

**CPF:** 063.699.719-79

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Auxiliar de Serralheiro

**Endereço:** Av. Rio Grande do Sul - Travessa 09 **Bairro:** Santo Expedito - Capanema Pr.





# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

## DENOMINAÇÃO DO TJD - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome: Genoir Behl**

**RG: 4.676.080-8**

**CPF: 911.601.038-68**

**Nacionalidade: Brasileira**

**Profissão: Aposentado**

**Endereço: Rua Florianópolis, 909 - Bairro: Santo Antônio - Planalto Pr.**

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome: Alvaro Skiba Junior**

**RG: 9.063.195-0**

**CPF: 066.677.479-02**

**Nacionalidade: Brasileira**

**Profissão: Servidor Público**

**Endereço: Rua Rodolfo Ulrich, 1425 - Centro - Planalto Pr.**

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome: André Cordasso**

**RG: 6.019.919-1**

**Nacionalidade: Brasileira**

**Profissão: Balconista**

**Endereço: Rua Florianópolis, S/N - Centro - Planalto Pr.**

**Cargo: Membro Suplente do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome: Paulo Sergi Dino**

**RG: 7694538-1**

**CPF: 005.825.719-52**

**Nacionalidade: Brasileira**

**Profissão: Funcionário Público Estadual**

**Endereço: - Capanema Pr.**

**Cargo: Membro Suplente do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome: Paulo Roberto dos Santos This**

**RG: 10.262.635-4**

**CPF: 063.699.719-79**

**Nacionalidade: Brasileira**

**Profissão: Auxiliar de Serralheiro**

**Endereço: Av. Rio Grande do Sul - Travessa 09 Bairro: Santo Expedito - Capanema Pr.**





# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

## DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA

**Cargo: Presidente**

**Nome:** Heverton Carlos Veit

**RG:** 8.509.819-5 - SESP-PR

**CPF:** 055.808.409-50

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Professor

**Endereço:** Av. Paraná, 724 - **Bairro:** São José Operário - Capanema Pr.

**Cargo: Vice-Presidente**

**Nome:** Marco Aurélio Gazzoni

**RG:** 5.154.550-8 - SESP-PR

**CPF:** 022.656.789.37

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidor Público

**Endereço:** Rua Padre Cirilo, 1300 - **Bairro:** Centro - Capanema Pr.

**Cargo: Primeiro Secretário**

**Nome:** Alecsandro Ricardo Backes

**RG:** 7.199.645-0- SSP-PR

**CPF:** 002.943.550-14

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Auxiliar Administrativo

**Endereço:** Av. Ubirajara, 1814 - **Bairro:** Santa Cruz - Capanema Pr.

**Cargo: Segunda Secretária**

**Nome:** Fernanda Anacleto Jede

**RG:** 13.404.989-8 - SESP-PR

**CPF:** 012.225.999-88

**Nacionalidade:** Paraguaia

**Profissão:** Estudante

**Endereço:** Av. Botucaris, 629 - **Bairro:** Centro - Capanema Pr.

**Cargo: Primeiro Tesoureiro**

**Nome:** Davi Albano

**RG:** 10.639.765-1- SESP-PR

**CPF:** 099.716.579-02

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Agricultor

**Endereço:** Distrito de São Luiz na Comunidade de Santa Clara, Capanema Pr.

**Cargo: Segunda Tesoureira**

**Nome:** Francieli Anacleto Jede

**RG:** 13.404.967-7- SESP-PR

**CPF:** 012.225.939-47

**Nacionalidade:** Paraguaia

**Profissão:** Instrutora de Karatê

**Endereço:** Rua padre Cirilo 916 - **Bairro:** Centro - Capanema - Pr.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

**Cargo: Diretor Técnico**

**Nome:** Marco Aurélio Gazzoni

**RG:** 5.154.550-8 - SESP-PR

**CPF:** 022.656.789.37

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidor Público

**Endereço:** Rua Padre Cirilo, 1300 - **Bairro:** Centro - Capanema Pr.

**Cargo: Diretor de Patrimônios**

**Nome:** Welingon Namir Gomes

**RG:** 13.516.327-9 - SESP-PR

**CPF:** 102.250.579-30

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Auxiliar de produção

**Endereço:** Rua Curitiba 1066 - **Bairro:** Centro - Planalto Pr.

**Cargo: Diretor de Relações Públicas**

**Nome:** Anderson Ferreira dos Passos

**RG:** 10.685.623-0 - SESP-PR

**CPF:** 081.716.879-62

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidor Público

**Endereço:** Rua Maranhão, 338 - **Bairro:** São Cristóvão - Capanema PR

**Cargo: Diretor Médico**

**Nome:** Melaine Malek Madureira - **CRM:** 033767 - Pr.

**RG:** 14.165.562-0 - SESP-PR

**CPF:** 084.898.547-85

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Médica

**Endereço:** Rua Padre Cirilo, 1052 - **Bairro:** Centro - Capanema Pr.

**Cargo: Diretor do Departamento de Educação Física**

**Nome:** Cesar Spolier

**RG:** 8.367.100-9 - SESP-PR

**CPF:** 010.322.869-11

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Professor

**Endereço:** Rua Santa Inês S/N - **Bairro:** Nossa Senhora Aparecida - Planalto Pr.

**Cargo: Diretor Jurídico**

**Nome:** Alvaro Skiba Junior **OAB:** 68807

**RG:** 9.063.195-0 - SESP-PR

**CPF:** 066.677.479-02

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidor Público

**Endereço:** Rua Rodolfo Ulrich, 1425 - **Bairro:** Centro - Planalto Pr.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATE SOL NASCENTE

空手道剛柔流

## DENOMINAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Roque Osmar Pompermaier

**RG:** 4.192.688-0 - SESP-PR

**CPF:** 555.150.299-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Agricultor

**Endereço:** Distrito de São Luiz na Comunidade de Santa Clara – Capanema Pr.

**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Franciele Pedroso

**RG:** 9.216.402-0 - SESP-PR

**CPF:** 04.387.9319-65

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidora Pública

**Endereço:** Rua Leopoldo Dreutz 305 - **Bairro:** São José Operário - Capanema Pr.

**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Genoir behl

**RG:** 4.676.080-8 - SESP-PR

**CPF:** 911.601.038-68

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Aposentado

**Endereço:** Rua Florianópolis, 909 - **Bairro:** Santo Antônio - Planalto Pr.

**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Fernanda Hemann - SESP-PR

**RG:** 7.780.633-4 - SESP-PR

**CPF:** 037.985.209-84

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Atleta

**Endereço:** Antônio Niehus S/N - **Bairro:** Santa Cruz – Capanema – Pr.

**Cargo: Membro do Conselho Fiscal**

**Nome:** Juselaine Cristina Hofmann de Oliveira

**RG:** 628.224-7 - SESP-PR

**CPF:** 098.648.239-06

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Vendedora

**Endereço:** Rua Alagoas 1609 - **Bairro:** Santa Cruz – Capanema – Pr.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

空手道剛柔流

## DENOMINAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

### **Cargo: Presidente do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Paulo Sergio Dino

**RG:** 7694538-1 - SESP-PR

**CPF:** 005.825.719-52

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Funcionário Público Estadual

**Endereço:** Rua Alagoas, 1370 - **Bairro:** Centro - Capanema Pr.

### **Cargo: Membro do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Luciana Nardin

**RG:** 8.643.184-0 - SESP-PR

**CPF:** 007.029.759-23

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** recepcionista

**Endereço:** Rua Atubá182 - **Bairro:** Centro - Capitão Leônidas Marques - Pr

### **Cargo: Membro do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Jocemar Vieira

**RG:** 9.770.982-3 - SESP-PR

**CPF:** 054.431.819-63

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Conselheiro Tutelar

**Endereço:** Rua Guairacas, 2197 – **Bairro:** São Cristóvão, Capanema-Pr. CEP: 85.760-000

### **Cargo: Suplente do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Davi Albano

**RG:** 10.639.765-1 - SESP-PR

**CPF:** 099.716.579-02

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Agricultor

**Endereço:** Distrito de São Luiz na Comunidade de Santa Clara, Capanema Pr.

### **Cargo: Suplente do Conselho de Ética e Disciplina**

**Nome:** Francisco Eugenio Canesin

**RG:** 2.028.588-5 - SESP-PR

**CPF:** 439.027.159-87

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Conselheiro Tutelar

**Endereço:** Rua Ceará, 435 – **Bairro:** São Cristóvão – Capanema – Pr.



# ASSOCIAÇÃO DE KARATE SOL NASCENTE

空手道剛柔流

## DENOMINAÇÃO DO TJD - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Anderson Ferreira dos Passos

**RG:** 10.685.623-0 - SESP-PR

**CPF:** 081.716.879-62

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidor Público

**Endereço:** Rua Maranhão, 338 - **Bairro:** São Cristóvão - Capanema PR

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Alvaro Skiba Junior

**RG:** 9.063.195-0 - SESP-PR

**CPF:** 066.677.479-02

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Servidor Público

**Endereço:** Rua Rodolfo Ulrich, 1425 - **Bairro:** Centro - Planalto Pr.

**Cargo: Membro do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** André Cordasso

**RG:** 6.019.919-1 - SESP-PR

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Balconista

**Endereço:** Rua Florianópolis, S/N - **Bairro:** Centro - Planalto Pr.

**Cargo: Membro Suplente do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Paulo Sergio Dino

**RG:** 7.694.538-1 - SESP-PR

**CPF:** 005.825.719-52

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Funcionário Público Estadual

**Endereço:** Rua Alagoas, 1370 - **Bairro:** Centro - Capanema Pr.

**Cargo: Membro Suplente do TJD - Tribunal de Justiça Desportiva**

**Nome:** Paulo Roberto dos Santos Thís

**RG:** 10.262.635-4 - SESP-PR

**CPF:** 063.699.719-79

**Nacionalidade:** Brasileira

**Profissão:** Auxiliar de Serralheiro

**Endereço:** Av. Rio Grande do Sul - Travessa 09 - **Bairro:** Santo Expedito - Capanema Pr.



ATA 01/2000  
 Pessoas Jurídicas.  
 Capanema, 15 de Janeiro de 2000

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL, REUNIRAM-SE CITO A RUA MATO GROSSO N.º 1485, NESTA CIDADE DE CAPANEMA, PR., OS SENHORES JORGE TAVARES MACHADO, MARCO AURÉLIO GAZZONI, EZRA TATSUMI KIMURA DE MORAES E OSMAR FERREIRA DE MORAES A FIM DE FUNDAR A ASSOCIAÇÃO SOL NASCIMENTO DE KARATÊ E CONSTITUIR SUA DIRETORIA. A REUNIÃO FOI COORDENADA PELO SENHOR MARCO AURÉLIO GAZZONI QUE APÓS A APRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES FOI POSTO EM DISCUSSÃO O ESTATUTO AO QUAL RECEBEU A APROVAÇÃO DOS PARTICIPANTES, PROCEDEU-SE EM SEGUIDA A DISCUSSÃO PARA A FORMAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, CUJA A ESCOLHA DOS MEMBROS FOI FEITA POR ACLAMAÇÃO, FICANDO ASSIM CONSTITUÍDA: COMO PRESIDENTE O SENHOR MARCO AURÉLIO GAZZONI, COM VICE-PRESIDENTE O SENHOR OSMAR FERREIRA DE MORAES, COMO PRIMEIRO TESOUREIRO O SENHOR JORGE TAVARES MACHADO, COMO PRIMEIRO SECRETÁRIO O SENHOR GIERLEAN CESAR, COMO SEGUNDO SECRETÁRIO O SENHOR EZRA TATSUMI KIMURA DE MORAES, E A ESCOLHA DOS CARGOS RESTANTES SERÁ FEITA NA PRÓXIMA ASSEMBLEIA. A PRESENTE DIRETORIA OBEDECEU AS ATRIBUIÇÕES E O MANDATO QUE LHE CONFEREM O ESTATUTO DA ENTIDADE (ASSOCIAÇÃO) FICA TAMBÉM DECIDIDO QUE A ASSOCIAÇÃO ABRANGERÁ OUTROS MUNICÍPIOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A REUNIÃO, SENDO EM SEGUIDA LAURADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS APROVADA FOI SUBSCRITA POR TODOS OS PRESENTES.

CAPANEMA TRÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL. (Assinaturas)  
 EZRA TATSUMI KIMURA DE MORAES

77832053/0001-01

Capanema - Cartório no Registro Civil Titulos e Execuções  
 Cartório Nair Ina Greber

# ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

Serviço  
Reg. Civil - Titulo  
e Pessoas Jurídicas  
Matr. Insc. Unif. por. Oficial  
(46) 3255  
Capanema do Paraná

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI Nº 1114/2007 DE 16 DE ABRIL DE 2007  
FILIADA A: FEKIP- FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

ATA 03/2015

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, reuniram-se nas dependências da Associação Sol Nascente de Karatê, cito Rua Padre Cirilo numero mil quatrocentos e vinte e um do Município de Capanema Paraná, com primeira chamada realizada às vinte horas e segunda chamada às vinte horas e trinta minutos, os senhores Marco Aurélio Gazzoni, Heverton Carlos Veit, Davi Albano, Alecsandro Ricardo Backes, Fernanda Anacleto Jede, Simoni Roos, Franciele Pedroso, Genoir behl, Gessica Daiane de Oliveira Coimbra Veit, Roque Pompermaier, os quais votaram para a eleição da nova diretoria desta Associação. Houve apenas uma chapa concorrente que após o escrutínio dos votos, foi eleita por unanimidade, ficando assim constituída: Para o cargo de **Presidente** o senhor Heverton Carlos Veit, portador da cédula de identidade RG: 8.509.819-5 e CPF: 055.808.409-50, Brasileiro, Casado, Professor, residente na Av. Paraná, 724 no Bairro São José Operário do Município de Capanema Paraná, **Vice Presidente** o senhor Marco Aurélio Gazzoni, portador da cédula de Identidade RG: 5.154.550-8 e CPF: 022.656.789.37, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, Empresário e residente na Avenida Paraná, 243 no Bairro São José Operário do Município de Capanema Paraná. **Primeiro Secretário** o senhor Alecsandro Ricardo Backes portador da cédula de Identidade RG: 7.199.645-0 e CPF: 002.943.550-14, Brasileiro, Casado, Auxiliar Administrativo, residente na Av. Ubirajara, 1814 no Bairro Santa Cruz do Município de Capanema Paraná. **Segunda Secretária** a senhora Fernanda Anacleto Jede portadora da cédula de Identidade, RG: 13.404.989-8 e CPF: 012.225.999-88, Brasileira, solteira, maior e capaz, estudante e residente na Av. Botucaris, 629 no Centro do Município de Capanema Paraná. **Primeiro Tesoureiro** o Senhor Davi Albano portador da cédula de Identidade, RG: 10.639.765-1 e CPF: 099.716.579-02, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, Agricultor e residente no Distrito de São Luiz na Comunidade de Santa Clara, Município de Capanema Paraná. **Segunda Tesoureira:** Simoni Ross portadora da cédula de Identidade, RG: 5.360.439-0 e CPF: 027.744.769-09, Brasileira, solteira, maior e capaz, Professora e residente na Rua Florianópolis, 1136 no Bairro Santo Antônio do Município de Planalto Paraná. **Diretor Técnico e Diretor do Departamento de Educação Física** o senhor Marco Aurélio Gazzoni, portador da cédula de Identidade RG: 5.154.550-8 e CPF: 022.656.789.37, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, Empresário e residente na Avenida Paraná, 243 no Bairro São José Operário do Município de Capanema Paraná. **Diretor de Patrimônios:** o Senhor Genoir behl portador da cédula de Identidade RG: 4.676.080-8 e CPF: 911.601.038-68, Brasileiro, Casado, Aposentado, residente na Rua Florianópolis, 909 no Bairro Santo Antônio do Município de Planalto Paraná. **Diretor Jurídico:** o Senhor Dr. Alvaro Skiba Junior, portador da cédula de Identidade, RG: 9.063.195-0 e CPF: 066.677.479-02, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, Servidor Público e residente na Rua Rodolfo Ulrich, 1425 no Centro do

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*



solteira, maior e capaz, servidora pública e residente na Rua Leopoldo Dietz 305, no Bairro São José Operário do Município de Capanema Paraná. **Membro do Conselho Fiscal:** o Senhor Genoir behl portador da cédula de Identidade RG: 4.676.080-8 e CPF: 911.601.038-68, Brasileiro, Casado, Aposentado, residente na Rua Florianópolis, 909 no Bairro Santo Antônio do Município de Planalto Paraná. **Membro do Conselho Fiscal:** a Senhora Simoni Ross portadora da cédula de Identidade, RG: 5.360.439-0 e CPF: 027.744.769-09, Brasileira, solteira, maior e capaz, Professora e residente na Rua Florianópolis, 1136 no Bairro Santo Antônio do Município de Planalto Paraná. **Membro do Conselho Fiscal:** o Senhor Alecsandro Ricardo Backes portador da cédula de Identidade RG: 7.199.645-0 e CPF: 002.943.550-14, Brasileiro, Casado, Auxiliar Administrativo, residente na Av. Ubirajara, 1814 no Bairro Santa Cruz do Município de Capanema Paraná. **Presidente do Conselho de Ética:** o Senhor Roque Pompermaier portador da cédula de Identidade RG: 4.192.688-0 e CPF: 555.150.299-68, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente no Distrito de São Luiz na Comunidade de Santa Clara, do Município de Capanema Paraná. Também estipulou-se que a partir de agora como endereço legal da Associação fica a **Rua Padre Cirilo numero 1421** (mil quatrocentos e vinte e um), Centro do Município de Capanema Paraná e Telefone para contato **46 3552 3807**. Nada mais havendo para o momento, esta ata foi lida, aprovada e subscrita por todos os presentes. Capanema, dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

*Davi Albano*  
*Simoni Ross*  
*Franciele Pacheco*  
*Guarica O. Moreira C. L.*  
*Fernanda Jacke Alencar R. L.*  
*Roque Pompermaier*

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro de Títulos e Documentos**  
 PROTOCOLO Nº 0023082  
 REGISTRO Nº 0005205  
 LIVRO B-037 - FOLHA 190/199

Capanema-RR, 20 de abril de 2015

**Nair Ina Greber-Titular**

Selo 90mgs. 3H2Te. 1R3B1, controle: BnLFz. 0W4D  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

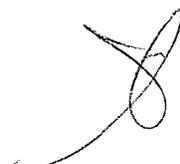


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.645.117/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/02/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SOL NASCENTE DE KARATE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE CIRILO</b>	NÚMERO <b>1421</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 3552-3807 / (46) 9912-1675</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MCGAZZONI@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 15:51:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATE CAPANEMA**

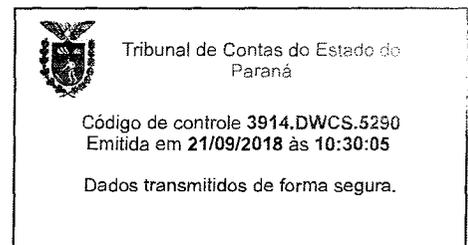
**CNPJ Nº: 03.645.117/0001-10**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/11/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019007789-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.645.117/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SOL NASCENTE DE KARATE**  
**CNPJ: 03.645.117/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:55:40 do dia 04/06/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/12/2018.  
Código de controle da certidão: **8DB0.EFEA.D290.352E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03645117/0001-10  
**Razão Social:** ASSOC SOL NASCENTE DE KARATE  
**Endereço:** RUA MATO GROSSO 1485 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2018 a 23/11/2018

**Certificação Número:** 2018102508553251623051

Informação obtida em 07/11/2018, às 15:24:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SOL NASCENTE DE KARATE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.645.117/0001-10

Certidão n°: 151173110/2018

Expedição: 04/06/2018, às 09:57:57

Validade: 30/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SOL NASCENTE DE KARATE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.645.117/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



(<http://www.cadin.pr.gov.br/>)  
022.656.789-37

➡ Sair (</cadin/idg/signout>)

## PENDÊNCIAS ATIVAS

! Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (022.656.789-37).

### Orientações:

- Para obter informações sobre valores consulte o site da Entidade e Origem da pendência.
- Clique aqui (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=11>) para consultar dados das Entidades e Origens.
- Utilize sempre o botão ➡ Sair (</cadin/idg/signout>) para encerrar a sua sessão ou para consultar outro CPF/CNPJ.

© Secretaria da Fazenda - SEFA - 07/11/18 15:38

Atendimento de segunda à sexta das 07h às 19h.

Curitiba e região: (41) 41 3200-5009 | Outras regiões: 0800 41 1528



(<http://www.celepar.pr.gov.br/>)

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 5511/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMTX4424E7Q**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO SOL NASCENTE DE KARATE**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
44334	03.645.117/0001-10		13

**ENDEREÇO**

**R PADRE CIRILO, 1421 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 08 de Novembro de 2018.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTX4424E7Q**



# ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE

009056

空手道剛柔流

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18681 DE 22/12/2015  
REG. NO CMDCA – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AFILIADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO

A Associação Sol Nascente de Karatê vem por intermédio desta, declarar que o endereço apresentado para o tramite de solicitação de local público para esta entidade (Rua Padre Cirilo 1421, Centro – Capanema-Pr) é apenas o endereço administrativo, não funcionando outras atividades no local.

Citamos ainda que este endereço mencionado será modificado após os trabalhos serem iniciados no local cedido por este município.

Cientes de vosso entendimento, desde já agradecemos.



Heverton Carlos Veit  
Vice-Presidente

Capanema, 07 de novembro de 2018.



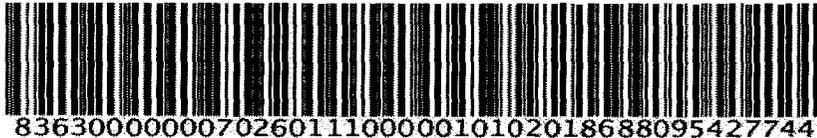
## Via do cliente

Unidade Consumidora: 93944403  
Nome: ASSOCIACAO SOL NASCENTE DE KARATE  
Endereço: R PADRE CIRILO, 1421 - KIT 03  
Data de vencimento: 02/11/2018  
Valor: R\$ 70,26  
Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.  
Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>  
Atendimento Copel - 0800 51 00 116



## Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 93944403  
Data de vencimento: 02/11/2018  
Valor: R\$ 70,26  
Linha digitável: 83630000000 4 70260111000 1 00101020186 9 88095427744 3





000058

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**

---

**DESPACHO**

A Associação de Karatê Sol Nascente, como única entidade no âmbito municipal que desenvolve projeto social na ministração de aulas gratuitas de karatê atende um grande contingente de crianças, adolescentes e adultos, sendo que estes recebem aulas em diversos locais do município, contudo, não possui sede própria.

Os trabalhos realizados contam com a orientação de professores graduados e auxiliares, ora voluntários ora não. Tais atividades ocorrem devido a parcerias com a administração pública do município a qual a entidade atende, recursos oriundos do Programa Nota Paraná, em alguns casos através de trabalhos voluntários e agora devido a contemplação de verba oriunda do Governo do Estado por intermédio de projeto apresentado e aprovado junto à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Para tanto, necessitaria da cessão de espaço para dar continuidade às atividades. O que motiva a celebração deste termo de cooperação, onde a Administração Municipal cederia um espaço pertencente ao Município enquanto que a Associação prezaria pela sua reforma, adaptação e preservação.

Necessário estabelecer que o Acordo de Cooperação, não inclui transferências de recursos financeiros, assim dispões o Decreto Municipal 6382/2017 (artigo 7º), bem como a Lei 13019/2014, em seu artigo 2º, inciso VIII-A.

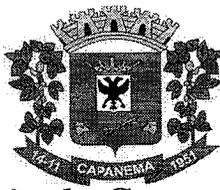
Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social recomenda a celebração do Acordo de Cooperação, no sentido de ceder espaço pertencente ao Município para realização das atividades constantes do Plano de Trabalho retro.

Capanema- PR, 19 de novembro de 2018.

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário da Administração

**Responsável interino pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social pelo Decreto Municipal**

**6545/2018**



000059

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**

---

Capanema, 19 de novembro de 2018.

DE: VALDECI ALVES DOS SANTOS

PARA: AMÉRICO BELLÉ

Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a autorização para início do processo para realização de parceria com a Associação de Karatê Sol Nascente, nos termos da Lei 13.019/2014.

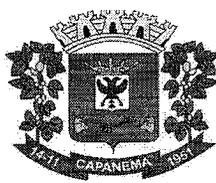
O Acordo de Cooperação não envolverá repasse de recursos financeiros, conforme apontado no artigo 7º do Decreto Municipal 6382/2017.

Cordialmente,

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário da Administração

**Responsável interino pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social pelo Decreto Municipal**

**6545/2018**



00006

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

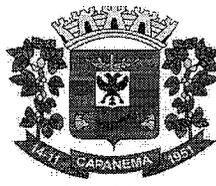
**Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público nº 04/2018**

Considerando o pedido de encaminhado pela Associação de Karatê Sol Nascente, por meio do qual requer a celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Capanema, bem como o despacho favorável da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autorizo a abertura do procedimento administrativo que deverá conter:

- a) A indicação do local que será cedido à Associação.
- b) Emissão de parecer de órgão técnico, na interpretação extensiva e nos termos do artigo 35, da Lei 13.019/2014, devido à falta de regulamentação específica sobre o Acordo de Cooperação, este acrescido ao artigo 2º no inciso VIII-A da referida Lei, pela Lei 13.204/2015
- c) A elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização da parceria.

Capanema, 19 de novembro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

### PARECER ÓRGÃO TÉCNICO Nº 04//2018

Portaria nº 6.762/2017

Em atenção ao pedido de Acordo de Cooperação protocolizado pela Associação de Karatê Sol Nascente, inscrita no CNPJ/MF nº 03.645.117/0001-10, com sede na Avenida Paraná, 724, São José Operário, na cidade de Capanema – PR, para obter a cessão de espaço pertencente ao Município para realização do contido no Plano de Trabalho Apresentado, em atenção ao disposto no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, temos a informar o seguinte:

1) **Quanto ao mérito da proposta**, observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois a Associação de Karatê Sol Nascente é a única entidade em Capanema que desenvolve projeto social de ministração de oficinas de Karatê e Futebol de Salão gratuitamente. A entidade oferece a seus usuários, além das aulas, acompanhamento psicológico, bem como o gerenciamento do espaço o qual fará jus perante a sociedade local, no sentido de proporcionar o acesso e o uso do espaço para a população.

2) **Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

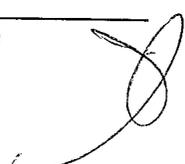
Justifica-se a parceria considerando que o Município já trabalha em conjunto com o CMDCA e a Secretaria da Família e de Desenvolvimento Social, no tocante ao apoio ao projeto e também na assunção de verbas públicas oriundas do Estado do Paraná.

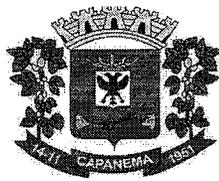
3) **Quanto à viabilidade da execução da parceria**, as instalações e o quadro pessoal e técnico da entidade é de conhecimento público e notório quanto à viabilidade de execução da parceria proposta.

Afora que o espaço cedido será reformado e preservado pela Associação, que como exposto em seu Plano de Trabalho, dispõe de recursos para tal.

4) **Quanto a inexistência de repasse de recursos financeiros**, por óbvio, fica dispensado os requisitos do artigo 35 da Lei 13019/2014 que tratam da fiscalização no trato de recursos repassados. Somente ficando manifesto que, semestralmente deverá ser realizada vistoria no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pela entidade beneficiária.

5) **Quanto à designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento**, Vossa Excelência poderá fazê-lo em ato específico ou mediante indicação no próprio termo de parceria, sugerindo-se a sra Fernanda Aline Wunsch como gestora. A comissão de monitoramento poderá ser composta com a gestora e mais dois servidores,





000/052

## Município de Capanema - PR

---

indicando a sra. Edinéia Inês Schutz Schwenke a sra. Marines de Moraes Schwan para compor a comissão.

Por todo o exposto, observados os apontamentos do Item 6 deste parecer, o órgão técnico designado pela Portaria nº 6.762/2017 manifesta-se favoravelmente à parceria proposta pela APAE – Capanema.

Capanema, 23 de novembro de 2018.

Édina Luciane Escher Sott  
Fiscal de Tributos

Vania Lindomara Kollas Machado  
Professora

Cleomar Welter  
Contador



000063

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

Capanema, 12 de dezembro de 2018.

DE: VALDECI ALVES DOS SANTOS  
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BELLÉ

Para fins de complementação ao procedimento "Termo de inexigibilidade de chamamento 04/2018", informa:

O local a ser cedido para a Associação de Karatê Sol Nascente corresponde ao imóvel do Município situado à Av. Paraná 1269, sala dos fundos, bem como o espaço que antigamente se perfazia em uma cancha de areia. Local este, que não se confunde com o prédio frontal ao qual é cedido ao Conselho Tutelar.

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário da Administração

**Responsável interino pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social pelo Decreto Municipal**

**6545/2018**



006064

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**PARECER JURÍDICO N° 18/2019**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Chamamento Público n° 04/2018.**

**EMENTA:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CESSÃO DE ESPAÇO À ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE. ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS. POSSIBILIDADE. IMÓVEL CEDIDO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Municipal, processo de inexigibilidade de chamamento público para a cessão de espaço público para Associação de Karatê Sol Nascente ministrar aulas, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Ofício n° 14/2018 da Associação de Karatê Sol Nascente – fl. 01;
- II) Plano de Trabalho – fls. 02/08;
- III) Atestado de Capacidade Técnica – fl. 09;
- IV) Segunda alteração do Estatuto Social da Associação de Karatê Sol Nascente – fl. 10/43;
- V) Atas da Associação de Karatê Sol Nascente – fls. 44/47;
- VI) Documentação da Associação de Karatê Sol Nascente – fls. 48/57;
- VII) Despacho e encaminhamento da Secretaria de Administração – fls. 58/59;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 60;
- IX) Parecer Órgão Técnico n° 04/2018 – fls. 61/62
- X) Informação da Secretaria de Administração – fl. 63. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



11077:05

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: da inexigibilidade de chamamento público**

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de chamamento público para cessão de espaço público para Associação de Karatê Sol Nascente ministrar aulas, nos termos dos artigos 31 e 32, da Lei 13.019/2014.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:



0114/66

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (destaquei)

Analisando detidamente o exposto acima, bem como toda a documentação que consta do PA, a Procuradoria Municipal não vislumbra qualquer irregularidade capaz de macular o presente procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, razão pela qual manifesta-se favorável.

### 3. CONCLUSÃO



1116/107

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Diante do exposto, desde que atualizadas as certidões fiscais da Associação de Karatê Sol Nascente, esta Procuradoria conclui que o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2018 do Município de Capanema/Pr é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade documental visível.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 23 de janeiro de 2019.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## Município de Capanema - PR

---

1119/68

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público nº 04/2018**

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Proceda-se as diligências necessárias para a assinatura do termo de fomento e as respectivas publicações legais.

Capanema, 25 de janeiro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



1115/69

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

**OBJETO:** Cessão de Espaço – Acordo de Cooperação

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:** Associação de Karatê Sol Nascente, inscrita no CNPJ/MF nº 03.645.117/0001-10, com sede na Avenida Paraná, 724, São José Operário, na cidade de Capanema – PR

**OBJETO:** Ministração de aulas gratuitas de karatê e futsal e outros acompanhamentos.

**TIPO DA PARCERIA:** Acordo de Cooperação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Um ano e oito meses. Vigência até 31/07/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.659/2018 e artigos 6º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

**JUSTIFICATIVA:** A Associação de Karatê Sol Nascente, como única entidade no âmbito municipal que desenvolve projeto social na ministração de aulas gratuitas de karatê atende um grande contingente de crianças, adolescentes e adultos, sendo que estes recebem aulas em diversos locais do município, contudo, não possui sede própria.

Os trabalhos realizados contam com a orientação de professores graduados e auxiliares, ora voluntários ora não. Tais atividades ocorrem devido a parcerias com a administração pública do município a qual a entidade atende, recursos oriundos do Programa Nota Paraná, em alguns casos através de trabalhos voluntários e agora devido a contemplação de verba oriunda do Governo do Estado por intermédio de projeto apresentado e aprovado junto à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Capanema, 25 de janeiro de 2018:

  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



001570

## Município de Capanema - PR

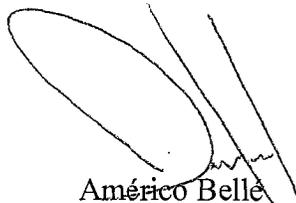
---

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2018 LEI Nº 13.019/2014

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 e 32, *caput* da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 01/2018 com a entidade Associação de Karatê Sol Nascente, inscrita no CNPJ/MF nº 03.645.117/0001-10, com sede na Avenida Paraná, 724, São José Operário, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 25 de janeiro de 2018.



Américo Belle  
Prefeito Municipal



11/5/19

## Município de Capanema - PR

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2018

#### **TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a Associação de Karatê Sol Nascente, inscrita no CNPJ/MF nº 03.645.117/0001-10, com sede na Avenida Paraná, 724, São José Operário, na cidade de Capanema – PR, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Heverton Calor Veit, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.509.819-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 055.808.409-50, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2018, tem por objeto a ministração de oficinas de Karatê e Futebol de Salão dentre outras medidas, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente tipo de parceria é previsto no artigo 7º do Decreto Municipal 6382/2017 e fundamento nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SOL NASCENTE**

A Associação obriga-se a:

I – Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho;

IV – manter escrituração contábil, e organização administrativa funcionando regularmente;

V – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento do local cedido pertencente ao Município, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

*Res*

⊙



111572

## Município de Capanema - PR

VI – Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII – Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XIV – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV – Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da cessão do espaço, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os demais documentos relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

XVII – Atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

XIX – Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo Plano de Trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir da celebração do acordo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

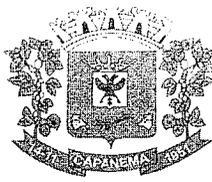
Como as vedações previstas na Lei 13.019/2014 dizem respeito ao uso de verbas repassadas e o presente termo não dispõe de qualquer repasse financeiro, não há que se falar em algum tipo de vedação neste sentido. Porém, fica vedado a Associação a utilização do espaço cedido para qualquer outro fim alheio ao constante no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO**

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

§1º Deverá a Associação de Karatê Sol Nascente apresentar relatórios periódicos de comprovação de atendimento.

§2º A administração pública poderá, de forma livre, realizar pesquisas de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da



111529

## Município de Capanema - PR

---

parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Visto que não há, também, repasse de recursos financeiros, não há o que se falar em fiscalização do uso destes. Senão a fiscalização e acompanhamento que trata a clausula anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

10.1 O termo inicial da vigência do presente termo de fomento será no dia da sua publicação oficial. O termo final será no dia 31/07/2020.

10.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas hipóteses de requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou

10.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS POR PARTE DA ENTIDADE**

A Associação obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula e de acordo com as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

§1º A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) dias após o término da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de doze meses) se a duração da parceria exceder a um ano.

Ø



0114974

## Município de Capanema - PR

§2º Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome da entidade, a indicação do presente Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

14.1 O presente termo de fomento poderá ser:

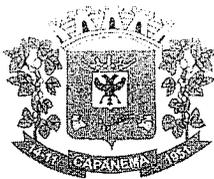
14.1.1 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.1.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização do espaço em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

14.1.3 Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados, ficará para quem arcou com sua aquisição, se o Município, passará para a responsabilidade da Secretaria da Família e de Desenvolvimento Social.

B



11175

## Município de Capanema - PR

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

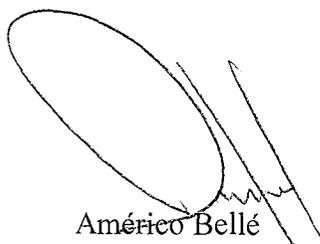
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Capanema, 25 de janeiro de 2018.



Américo Bellé  
Prefeito de Capanema



Heyerton Carlos Veit  
Presidente da Associação de  
Karatê Sol Nascente



11/01/2019

# EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

## PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: capanemacamara@gmail.com  
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Airton Marcelo Barth  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereadora: Izoete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2018  
LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 e 32, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 01/2019 com a entidade Associação de Karatê Sol Nascente, inscrita no CNPJ/MF nº 03.645.117/0001-10, com sede na Avenida Paraná,

724, São José Operário, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 25 de janeiro de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 7.303, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 150/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 150/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO NA AREA DE CABELO BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE BELEZA E COSMÉTICOS PARA USO EM OFICINAS DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS EM ATENDIMENTO AO PAIF E SUAS ( SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	ACETONA EMBALAGEM DE 1000 ML	FARMAX	30,00	20,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	2	ALGODÃO PCT C/ 500 GR HIDRÓFILO - PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	NATHOLIN	20,00	21,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	3	ALGODÃO QUADRADO PARA MAQUIAGEM EMBALAGEM COM 95 GRAMAS.	DALAZEN	50,00	6,20
CLAUDINA COMIRAN - ME	4	ALICATE DE CUTÍCULA DE AÇO INOXIDÁVEL. REFERÊNCIA: MARCA MUNDIAL	MUNDIAL	30,00	24,30
CLAUDINA COMIRAN - ME	7	BASE LÍQUIDA 26 GRAMAS, TOM BEGE 1. REFERÊNCIA: MARY KAY OU SIMILAR	AVON	30,00	23,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	8	BASE LÍQUIDA 26 GRAMAS, TOM BEGE 2. REFERÊNCIA: MARY KAY OU SIMILAR	AVON	30,00	23,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	9	BASE LÍQUIDA 26 GRAMAS, TOM BEGE 3. REFERÊNCIA: MARY KAY OU SIMILAR	AVON	30,00	23,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	10	BASE LÍQUIDA 26 GRAMAS, TOM BEGE 4. REFERÊNCIA: MARY KAY OU SIMILAR	AVON	30,00	23,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	11	BASE LÍQUIDA 26 GRAMAS, TOM BEGE 5. REFERÊNCIA: MARY KAY OU SIMILAR	AVON	30,00	23,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	12	BASE LÍQUIDA 26 GRAMAS, TOM BEGE 6. REFERÊNCIA: MARY KAY OU SIMILAR	AVON	30,00	23,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	13	BATOM CREMOSO CLARO, EMBALAGEM 3,5 GRAMAS. REFERÊNCIA: NATURA FACES OU SIMILAR	NATURA	40,00	14,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	14	BATOM CREMOSO ESCURO, EMBALAGEM 3,5 GRAMAS. REFERÊNCIA: NATURA FACES OU SIMILAR	NATURA	40,00	14,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	15	BLUSH EM CREME OU EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 GRAMAS. REFERÊNCIA: MARY KAY OU SIMILAR	MARY KAY	20,00	34,50
CLAUDINA COMIRAN - ME	16	BORRIFADORES DE PLÁSTICO - RESISTENTE - COM PACIDADE DE 350ML	SANREMO	20,00	9,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	19	CLIPS ABS PARA CABELOS (PCT C/ 12 UNID) - MODELO BICO DE PATO - COR PRETO	SANTA CLARA	30,00	5,50
CLAUDINA COMIRAN - ME	21	CORRETIVO PARA DISPARÇAR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EMBALAGEM COM 8,5 GRAMA REFERÊNCIA: MARY OU SIMILAR	NATURA	35,00	25,80
CLAUDINA COMIRAN - ME	22	COTONETE C/75 UM HASTES FLEXÍVEIS OU COTONETE - CAIXAS COM 75 UNIDADES. INQUEBRÁVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, DE PURO ALGODÃO COM UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO	USE	10,00	1,90
CLAUDINA COMIRAN - ME	23	CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS; EMBALAGEM DE 360 ML	FASHION	20,00	27,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	26	DELINEADOR LÍQUIDO PARA OS OLHOS, 5ML. REFERÊNCIA: MAKE B. OU SIMILAR	AVON	30,00	20,00

